



EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 11.480.878/0001-98, com sede à Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP 54.705-290, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Pregão Eletrônico, por meio de sessão pública, via INTERNET, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço por lote.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.341,79 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Início às 09h do dia 10 de abril de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 24 de abril de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 10h do dia 24 de abril de 2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



ABERTO

ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4555 ou WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta:
compras@saolourencodamata.pe.leg.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica "Licitações" constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

2.2. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

2.3. O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 31.341,79 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

2.4. A licitação será realizada na forma de Pregão Eletrônico por lote, sendo o objeto dividido em 2 (dois) lotes, totalizando 39 (trinta e nove) itens, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência. Cada proponente poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, devendo, contudo, ofertar todos os itens

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



que compõem o lote para o qual apresentar proposta, sob pena de desclassificação. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO III** – Mapa de risco;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração ME/EPP;
- i) **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação no presente pregão é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

3.2. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema integrante do BNC – <https://bnccompras.com/>

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O proponente responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou da Câmara



Municipal de São Lourenço da Mata por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não poderá participar deste Pregão a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.8. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo (Anexo VI), e;
- c) Especificações dos itens objeto da contratação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ., inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6. Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

4.6.1. que não atendam às condições deste Edital de Pregão Eletrônico e seu(s) anexo(s);

4.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.6.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.6.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário); e

4.6.3.3. sociedades cooperativas.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, ou da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

4.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá a Licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.



5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC no 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

5.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.12. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

- a) Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- b) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- c) Preços unitários e total do Item, bem como valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- d) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.13. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

5.14. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.



7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.8. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério



de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei no 14.133, de 2021, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação e sua exequibilidade.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> mantido pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.7.6. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14. Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9.14.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/mei;
- III. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser apresentado na forma consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais, bem como documento comprobatório de seus administradores;
- IV. No caso de Sociedades por Ações, Ato Constitutivo e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- VI. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - c) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
 - d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante.

9.14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.14.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.2. **Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida há no máximo 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, que abarque processos físicos e eletrônicos processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau, ressalvada a hipótese de comprovação da aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.3.2.2. Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.3.2.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;



9.3.2.2.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

9.3.2.2.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

9.3.2.2.2.2. Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3. **Qualificação Técnico-Profissional:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;
- c) Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

9.3.4. **Documentos Complementares:**

- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do Anexo V deste edital, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- b) Declaração expressa, conforme modelo constante no Anexo VI de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo nos termos do modelo constante do Anexo VII, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- d) Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do Anexo VIII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.



9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

9.5. Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, não pode estar fora do prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

9.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo ser formulada observando o modelo constante do Anexo IV de proposta de preço.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/fabricante, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, Lei nº 14.133/21).

10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal BNC.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora que apresentou a proposta mais vantajosa observado o critério menor preço.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso.

15.2. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade competente em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. O licitante deverá oferecer proposta nos quantitativos indicados no Termo de Referência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

18.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



18.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

18.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

18.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos



termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

19.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

19.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na hipótese prevista no item “19.1.4.”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens do item “19.”, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.5.1. por razão de interesse público;



19.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

21.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

21.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

21.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o



contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.8. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades, eventualmente, aplicadas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Edital, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, sendo eles:

22.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



22.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Sistema BNC.

23.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.



23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico descrito acima.

24. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. A participação da licitante, nesta licitação, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.



25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

25.12. As documentações apresentadas, Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.17. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.18. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:



- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO III** – Mapa de risco;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração ME/EPP;
- i) **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de abril de 2025.

HABIMAEL VICENTE MENDONÇA FILHO
Membro da Comissão de Contratação - Port. 046/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização do objeto da contratação, descrevendo-os detalhadamente.

1.2. Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação é o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2.2. Para fins de organização, eficiência logística, especialização de fornecimento e maior competitividade, os itens que compõem o objeto desta contratação foram agrupados em dois lotes distintos, conforme afinidade de uso e natureza dos produtos, sendo adotado o critério de menor preço por lote.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Copo descartável 150 ml cx c/ 25 pct de 100 unidades	25	CX
2	Copo descartável 50 ml cx c/ 50 pct de 100 unidades	15	CX
3	Açúcar Cristal Pacote com 1kg	200	UNI
4	Café Torrado e Moído Pacote com 250g	400	UNI
5	Leite em Pó Integral Pacote com 200g	300	UNI
6	Biscoito Premium Cream Cracker Pacote com 350g	100	UNI
7	Biscoito Rosquinha Sabores Pacote com 300g	150	UNI
8	Biscoito Tortinhas Sabores Pacote com 140g	450	UNI
9	Adoçante Líquido Com Stévia Frasco com 80ml	5	UNI
10	Adoçante Líquido 100% Stevia Frasco com 60ml	5	UNI
11	Guardanapo de Papel 21cmx23cm Pacote com 50 unidades	180	UNI
12	Água Mineral Sem gás Pet com 500ml	60	CX
13	Canela em Pó Pote com 30g	8	UNI

LOTE 2

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Saco de Lixo 30L Rolo com 30 unidades	15	UNI
2	Saco de Lixo 50L Rolo com 100 unidades	15	UNI
3	Saco de Lixo 100L Rolo com 100 unidades	15	UNI
4	Limpador Multiuso Frasco com 500ml	120	UNI
5	Desodorizador Aerossol Frasco com 360ml	60	UNI
6	Limpador Perfumado Concentrado Frasco com 120ml	60	UNI
7	Desodorizador em Pastilha Adesiva Embalagem com 5 unidades	60	UNI
8	Pano para Limpeza Bobina Azul Rolo com 5 unidades	8	UNI
9	Toalha de Papel Interfolhas Pacote com 1000 folhas	80	UNI
10	Álcool em Gel 70ºINPM Frasco com 500g	12	UNI
11	Papel Higiênico Folha dupla 30m Pacote com 12 rolos	80	UNI
12	Desinfetante Bombona com 5L	12	UNI
13	Luva Látex Amarela	24	UNI
14	Detergente em Pó Pacote com 400g	100	UNI
15	Toalha de Papel 50 folhas Pacote com 2 rolos	120	UNI
16	Esponja Dupla Face Pacote com 4 unidades	10	UNI
17	Água Sanitária Frasco com 1L CX C/12	5	CX
18	Vassoura de Piaçava cabo de 1,20 m	8	UNI
19	Pá para lixo plástica	8	UNI
20	Pano de Chão medindo 85X60cm fabricado em algodão cru na cor branca	16	UNI
21	Rodo Plástico 40cm com cabo de 120cm	8	UNI
22	Esponja de Lã de Aço 60g	28	UNI
23	Cloro Líquido 1L	30	Litros
24	Soda Cáustica em Escamas embalagem 1000g	30	Kg
25	Óleo Peroba frasco com 100ml	8	UNI
26	Detergente Líquido Frasco com 500ml	60	UNI

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação para registro de preços visando à aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE justifica-se, conforme estudo técnico preliminar, pela necessidade contínua de suprir as demandas administrativas e operacionais do órgão, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e promovendo a manutenção da higiene, limpeza e organização dos espaços públicos. Trata-se de insumos essenciais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados à população.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para a administração pública, considerando a



natureza rotineira e a previsibilidade do consumo desses itens, além da possibilidade de contratações futuras conforme a real necessidade da Câmara, sem obrigatoriedade de aquisição imediata. Dessa forma, promove-se maior controle orçamentário, redução de desperdícios e economia de recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.3. A diversidade dos itens descritos no Termo de Referência, que compreende desde materiais de limpeza pesada até artigos de consumo diário, reforça a necessidade de um planejamento de aquisição que assegure abastecimento contínuo e evite desabastecimentos que prejudiquem o andamento das atividades legislativas e administrativas.

3.4. Ainda com o objetivo de garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na condução do certame, a presente contratação será realizada com a divisão dos itens em dois lotes, em substituição ao julgamento por item. Essa divisão foi estruturada com base em critérios técnicos relacionados à similaridade de uso, à natureza dos produtos e ao perfil dos fornecedores, possibilitando a formação de grupos coesos e especializados.

3.5. A adoção dessa divisão está fundamentada nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e busca permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado, facilitar a logística de entrega e tornar mais eficiente o controle da execução contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação por meio de registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza representa uma solução ampla e estratégica para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, na medida em que garante o abastecimento contínuo e planejado de insumos indispensáveis ao funcionamento regular da instituição. Esses materiais são fundamentais para assegurar condições mínimas de salubridade, higiene e organização nos ambientes de trabalho, bem como para viabilizar a rotina administrativa, que demanda o uso constante dos itens indicados na tabela descritiva.

4.2. A solução proposta por meio do registro de preços permite que a administração otimize seus procedimentos de compras, centralizando a seleção dos fornecedores em um único procedimento licitatório e possibilitando aquisições parceladas conforme a real demanda. Isso evita aquisições desnecessárias, o acúmulo de estoque e o vencimento de produtos, além de assegurar agilidade na reposição dos itens quando houver necessidade. Assim, o órgão poderá manter seu funcionamento sem interrupções, promovendo uma gestão eficiente e racional dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



5.1. Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital para participação no Pregão, inclusive, acerca da habilitação.

5.2. Atender às solicitações e prazos estipulados;

5.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto é dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, pela contratante.

6.1.2. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada pelo representante do setor de compras, que procederá com a conferência.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

6.1.5. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

6.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.7. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

6.1.8. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.2. Local da entrega

6.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis na sede da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no horário de expediente normal desta Casa Legislativa, das 08h30min às 13h, mediante prévio



agendamento, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

6.3. Das condições de recebimento

6.3.1. O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

6.3.1.1. Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

6.3.1.2. Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.3.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

6.3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

6.4. Das Obrigações da Contratada

6.4.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, especificações do Edital, seus anexos e da proposta vencedora.

6.4.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

6.4.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

6.4.4. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



6.4.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.4.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.4.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

6.4.9. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

6.4.10. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4.11. Responder pela adequação, qualidade e segurança da execução do objeto contratado.

6.4.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Das Obrigações da Contratante

6.5.1. Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais firmadas e dispositivos do Edital do Pregão, fiscalizando a execução contratual;

6.5.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato por meio de servidor designado como Gestor.

6.5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;



6.5.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5.5. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela contratada, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

6.5.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

6.5.7. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto por meio de Nota de Empenho, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura pela Unidade Técnica;

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3.1. A fiscalização contratual obedecerá à conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o ajuste escrito que define, de maneira compreensível, tangível, observável e comprovável, os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e as respectivas condições de pagamento.

8.2. A contratada se obrigará ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.3. A execução do contrato será medida considerando as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas unidades de material efetivamente adquirido pela contratante.



8.4. A medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por lote.

9.2. Nos critérios de seleção do fornecedor, será observado as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, e os critérios de habilitação do fornecedor selecionado.

9.3. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da contratação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos do inciso IX artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** visa a demonstrar que a proponente tenha nos seus quadros técnicos capacitados para a execução do serviço e que tenha executado serviços similares ao objeto da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- e) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os preços máximos admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços, Anexo Único deste Termo de Referência. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos,



apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

- b) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(s) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pela contratada;
- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e art. 23, da Lei 14.133/21. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, onde se obteve o seguinte resultado consolidado:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	Copo descartável 150 ml cx c/ 25 pct de 100 unidades	25	CX	R\$ 121,00	R\$ 3.025,00
2	Copo descartável 50 ml cx c/ 50 pct de 100 unidades	15	CX	R\$ 3,60	R\$ 54,00
3	Açúcar Cristal Pacote com 1kg	200	UNI	R\$ 4,61	R\$ 922,00
4	Café Torrado e Moído Pacote com 250g	400	UNI	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
5	Leite em Pó Integral Pacote com 200g	300	UNI	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
6	Biscoito Premium Cream Cracker Pacote com 350g	100	UNI	R\$ 6,35	R\$ 635,00
7	Biscoito Rosquinha Sabores Pacote com 300g	150	UNI	R\$ 6,03	R\$ 904,50
8	Biscoito Tortinhas Sabores Pacote com 140g	450	UNI	R\$ 3,55	R\$ 1.597,50
9	Adoçante Líquido Com Stévia Frasco com 80ml	5	UNI	R\$ 8,46	R\$ 42,30
10	Adoçante Líquido 100% Stevia Frasco com 60ml	5	UNI	R\$ 14,00	R\$ 70,00
11	Guardanapo de Papel 21cmx23cm Pacote com 50 unidades	180	UNI	R\$ 2,38	R\$ 428,40
12	Água Mineral Sem gás Pet com 500ml	60	CX	R\$ 14,67	R\$ 880,20
13	Canela em Pó Pote com 30g	8	UNI	R\$ 7,00	R\$ 56,00
TOTAL					R\$ 18.097,90

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	Saco de Lixo 30L Rolo com 30 unidades	15	UNI	R\$ 19,45	R\$ 291,75
2	Saco de Lixo 50L Rolo com 100 unidades	15	UNI	R\$ 36,72	R\$ 550,80
3	Saco de Lixo 100L Rolo com 100 unidades	15	UNI	R\$ 60,33	R\$ 904,95
4	Limpador Multiuso Frasco com 500ml	120	UNI	R\$ 7,00	R\$ 840,00
5	Desodorizador Aerossol Frasco com 360ml	60	UNI	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
6	Limpador Perfumado Concentrado Frasco com 120ml	60	UNI	R\$ 14,99	R\$ 899,40
7	Desodorizador em Pastilha Adesiva Embalagem com 5 unidades	60	UNI	R\$ 10,13	R\$ 607,80
8	Pano para Limpeza Bobina Azul Rolo com 5 unidades	8	UNI	R\$ 11,56	R\$ 92,48
9	Toalha de Papel Interfolhas Pacote com 1000 folhas	80	UNI	R\$ 21,74	R\$ 1.739,20
10	Álcool em Gel 70ºINPM Frasco com 500g	12	UNI	R\$ 12,90	R\$ 154,80
11	Papel Higiênico Folha dupla 30m Pacote com 12 rolos	80	UNI	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
12	Desinfetante Bombona com 5L	12	UNI	R\$ 24,16	R\$ 289,92
13	Luva Látex Amarela	24	UNI	R\$ 8,25	R\$ 198,00
14	Detergente em Pó Pacote com 400g	100	UNI	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
15	Toalha de Papel 50 folhas Pacote com 2 rolos	120	UNI	R\$ 7,08	R\$ 849,60
16	Esponja Dupla Face Pacote com 4 unidades	10	UNI	R\$ 10,90	R\$ 109,00
17	Água Sanitária Frasco com 1L CX C/12	5	CX	R\$ 36,47	R\$ 182,35
18	Vassoura de Piaçava cabo de 1,20 m	8	UNI	R\$ 10,80	R\$ 86,40
19	Pá para lixo plástica	8	UNI	R\$ 19,90	R\$ 159,20
20	Pano de Chão medindo 85X60cm fabricado em algodão cru na cor branca	16	UNI	R\$ 8,20	R\$ 131,20
21	Rodo Plástico 40cm com cabo de 120cm	8	UNI	R\$ 15,00	R\$ 120,00
22	Esponja de Lã de Aço 60g	28	UNI	R\$ 3,00	R\$ 84,00
23	Cloro Líquido 1L	30	Litros	R\$ 6,42	R\$ 192,60
24	Soda Caustica em Escamas embalagem 1000g	30	Kg	R\$ 18,36	R\$ 550,80
25	Óleo Peroba frasco com 100ml	8	UNI	R\$ 9,33	R\$ 74,64
26	Detergente Líquido Frasco com 500ml	60	UNI	R\$ 2,05	R\$ 123,00
TOTAL					R\$ 13.243,89

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.341,79 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não é exigida a indicação de dotação orçamentária no momento da licitação para fins de registro de preços, uma vez que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação imediata por parte da Administração.

11.2. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da contratação efetiva, mediante a emissão da correspondente nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento hábil equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

11.3. Todavia, para fins de planejamento da Administração, informa-se que há previsão de recursos orçamentários para atender, parcial ou integralmente, às futuras aquisições decorrentes desta ata, conforme as estimativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O licitante arrematante deverá anexar, junto a proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s) dos materiais ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital;

12.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço por lote para o objeto da licitação.

12.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de abril de 2025.

ÁDNA CLÉSSIA FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação Port. 046/2024



ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

1 - INTRODUÇÃO

Esta seção apresenta uma visão geral do Estudo Técnico Preliminar, abordando o contexto, os objetivos e a relevância para o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 6º inciso XX, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, encontra amparo no inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de materiais de consumo e de limpeza essenciais ao funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE. A demanda envolve itens indispensáveis à manutenção da higiene, salubridade e rotina dos setores, garantindo um ambiente de trabalho adequado, seguro e funcional para servidores, parlamentares e munícipes que transitam pela Casa Legislativa.

A ausência de tais materiais compromete não apenas o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas, mas também coloca em risco a saúde pública, a eficiência dos serviços prestados e a preservação do patrimônio público. Dessa forma, justifica-se a adoção do sistema de registro de preços como estratégia de contratação mais eficiente, visando à economicidade, à previsibilidade de custos e à celeridade na reposição dos insumos sempre que houver necessidade, sem desperdício de recursos públicos.



A contratação, portanto, é pautada no interesse público, ao buscar assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos com condições estruturais adequadas, além de cumprir os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza, cuja escolha deve considerar, de forma integrada, critérios de qualidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e atendimento às necessidades específicas da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Para assegurar o adequado atendimento à demanda, os materiais a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Padrões de qualidade e desempenho: Os itens deverão possuir boa durabilidade, apresentar eficiência no uso proposto, estar em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, e, quando aplicável, apresentar selo do INMETRO. As embalagens devem ser resistentes e conter informações claras sobre composição, modo de uso e prazo de validade.
- Critérios de sustentabilidade: Serão priorizados materiais que apresentem características sustentáveis, tais como: biodegradabilidade, ausência de substâncias tóxicas, embalagens recicláveis ou recicladas, utilização de matérias-primas renováveis e que apresentem selos ou certificações ambientais reconhecidas (como o selo verde, FSC, ISO 14001 ou similar). Também se buscará evitar aquisições em quantidades que gerem



descarte ou obsolescência precoce, alinhando-se aos princípios de consumo responsável.

- Condições de fornecimento e logística: A solução deverá prever a entrega dos itens de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, com prazos compatíveis e transporte que garanta a integridade dos produtos até o destino final, sem custos adicionais. O armazenamento temporário até a entrega deverá obedecer a padrões que evitem a deterioração dos produtos.
- Compatibilidade com as necessidades institucionais: Os produtos deverão ser compatíveis com o ambiente administrativo da Câmara, como, por exemplo, materiais de limpeza próprios para uso em ambientes fechados, com fragrâncias suaves, não abrasivas e com baixo potencial alergênico.

A contratação também observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos específicos da Câmara Municipal e demais legislações correlatas, garantindo a adoção de práticas que promovam a responsabilidade social, a gestão eficiente dos recursos públicos e o respeito ao meio ambiente.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a escolha da solução mais vantajosa à Administração, foi realizado levantamento de mercado com base em análise de preços praticados por fornecedores do setor, por meio de consultas a sites especializados, orçamentos, bem como em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no âmbito municipal. Essa análise permitiu verificar que a forma mais eficiente, econômica e adequada para atender à demanda da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE é por meio do registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza.

A escolha pelo sistema de registro de preços se justifica tecnicamente pela natureza contínua e variável da demanda, o que inviabiliza aquisições em grandes quantidades, além de favorecer a contratação com múltiplos fornecedores, garantindo maior competitividade e flexibilidade no atendimento. Sob a perspectiva econômica, o modelo evita o armazenamento prolongado, reduz desperdícios e permite aquisições conforme a real necessidade, promovendo economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

Foram considerados exemplos de contratações similares por Câmaras Municipais de porte semelhante, cujos processos evidenciam que o modelo adotado, com foco em fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços, apresenta-se como prática consolidada e vantajosa no contexto da administração pública.



No presente caso, não se identificou viabilidade técnica ou econômica para alternativas como locação de bens, tendo em vista a natureza dos itens e seu uso imediato e contínuo. Ressalta-se ainda que, em razão da natureza da demanda — aquisição de materiais de consumo e limpeza —, não foram identificadas alternativas de solução que pudessem substituir os itens especificados ou permitir sua produção direta pela Administração. Trata-se, portanto, de itens cuja aquisição no mercado é a única solução viável e adequada para o atendimento da necessidade institucional.

Dessa forma, o levantamento de mercado corrobora a escolha pela contratação via registro de preços como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, considerando as especificidades da Administração e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CORRESPONDENTES VALORES

A estimativa das quantidades dos itens a serem contratados foi elaborada com base no consumo histórico da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, considerando o período de 12 (doze) meses, bem como nas necessidades atuais e projeções futuras de uso por todos os setores administrativos e legislativos da Casa.

Foram utilizados como subsídios para alcançar a quantidade determinada, o consumo de materiais em momentos anteriores, projeção de consumo baseada na frequência de uso dos itens e na rotina de funcionamento institucional e perspectiva da demanda de servidores, parlamentares e eventos oficiais.

A adoção do sistema de registro de preços, com fornecimento conforme demanda, também favorece o controle e o equilíbrio entre consumo efetivo e previsão de reposição, evitando o acúmulo de materiais e minimizando desperdícios.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e os respectivos preços estimados neste processo foram definidos com base na mediana das cotações obtidas por meio do Portal BNC (Bolsa Nacional de Compras), considerando os valores praticados em contratações públicas recentes. A escolha por essa base comparativa visa garantir maior vantajosidade à Administração, por refletir a média de preços praticados por empresas especializadas no ramo, sobretudo da região, o que contribui para a economicidade ao evitar custos adicionais com logística e fornecedores de localidades distantes.

A utilização dessa fonte também assegura maior transparência e alinhamento com os princípios da publicidade e da eficiência, ao permitir a rastreabilidade das cotações utilizadas na formação da estimativa de preços.



LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	Copo descartável 150 ml cx c/ 25 pct de 100 unidades	25	CX	R\$ 121,00	R\$ 3.025,00
2	Copo descartável 50 ml cx c/ 50 pct de 100 unidades	15	CX	R\$ 3,60	R\$ 54,00
3	Açúcar Cristal Pacote com 1kg	200	UNI	R\$ 4,61	R\$ 922,00
4	Café Torrado e Moído Pacote com 250g	400	UNI	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
5	Leite em Pó Integral Pacote com 200g	300	UNI	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
6	Biscoito Premium Cream Cracker Pacote com 350g	100	UNI	R\$ 6,35	R\$ 635,00
7	Biscoito Rosquinha Sabores Pacote com 300g	150	UNI	R\$ 6,03	R\$ 904,50
8	Biscoito Tortinhas Sabores Pacote com 140g	450	UNI	R\$ 3,55	R\$ 1.597,50
9	Adoçante Líquido Com Stévia Frasco com 80ml	5	UNI	R\$ 8,46	R\$ 42,30
10	Adoçante Líquido 100% Stevia Frasco com 60ml	5	UNI	R\$ 14,00	R\$ 70,00
11	Guardanapo de Papel 21cmx23cm Pacote com 50 unidades	180	UNI	R\$ 2,38	R\$ 428,40
12	Água Mineral Sem gás Pet com 500ml	60	CX	R\$ 14,67	R\$ 880,20
13	Canela em Pó Pote com 30g	8	UNI	R\$ 7,00	R\$ 56,00
TOTAL					R\$ 18.097,90

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	Saco de Lixo 30L Rolo com 30 unidades	15	UNI	R\$ 19,45	R\$ 291,75
2	Saco de Lixo 50L Rolo com 100 unidades	15	UNI	R\$ 36,72	R\$ 550,80
3	Saco de Lixo 100L Rolo com 100 unidades	15	UNI	R\$ 60,33	R\$ 904,95
4	Limpador Multiuso Frasco com 500ml	120	UNI	R\$ 7,00	R\$ 840,00
5	Desodorizador Aerossol Frasco com 360ml	60	UNI	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
6	Limpador Perfumado Concentrado Frasco com 120ml	60	UNI	R\$ 14,99	R\$ 899,40
7	Desodorizador em Pastilha Adesiva Embalagem com 5 unidades	60	UNI	R\$ 10,13	R\$ 607,80
8	Pano para Limpeza Bobina Azul Rolo com 5 unidades	8	UNI	R\$ 11,56	R\$ 92,48
9	Toalha de Papel Interfolhas Pacote com 1000 folhas	80	UNI	R\$ 21,74	R\$ 1.739,20
10	Álcool em Gel 70ºINPM Frasco com 500g	12	UNI	R\$ 12,90	R\$ 154,80
11	Papel Higiênico Folha dupla 30m Pacote com 12 rolos	80	UNI	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



12	Desinfetante Bombona com 5L	12	UNI	R\$ 24,16	R\$ 289,92
13	Luva Látex Amarela	24	UNI	R\$ 8,25	R\$ 198,00
14	Detergente em Pó Pacote com 400g	100	UNI	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
15	Toalha de Papel 50 folhas Pacote com 2 rolos	120	UNI	R\$ 7,08	R\$ 849,60
16	Esponja Dupla Face Pacote com 4 unidades	10	UNI	R\$ 10,90	R\$ 109,00
17	Água Sanitária Frasco com 1L CX C/12	5	CX	R\$ 36,47	R\$ 182,35
18	Vassoura de Piaçava cabo de 1,20 m	8	UNI	R\$ 10,80	R\$ 86,40
19	Pá para lixo plástica	8	UNI	R\$ 19,90	R\$ 159,20
20	Pano de Chão medindo 85X60cm fabricado em algodão cru na cor branca	16	UNI	R\$ 8,20	R\$ 131,20
21	Rodo Plástico 40cm com cabo de 120cm	8	UNI	R\$ 15,00	R\$ 120,00
22	Esponja de Lã de Aço 60g	28	UNI	R\$ 3,00	R\$ 84,00
23	Cloro Líquido 1L	30	Litros	R\$ 6,42	R\$ 192,60
24	Soda Caustica em Escamas embalagem 1000g	30	Kg	R\$ 18,36	R\$ 550,80
25	Óleo Peroba frasco com 100ml	8	UNI	R\$ 9,33	R\$ 74,64
26	Detergente Líquido Frasco com 500ml	60	UNI	R\$ 2,05	R\$ 123,00
TOTAL					R\$ 13.243,89

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo e limpeza, destinados ao uso cotidiano da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Trata-se de uma solução padronizada, de baixo custo unitário, com ampla oferta no mercado, que permite atendimento ágil e contínuo às demandas internas, sem necessidade de estoques elevados e com fornecimento sob demanda. A adoção do sistema de registro de preços confere flexibilidade à Administração, evitando aquisições desnecessárias e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Não há, neste caso, necessidade de manutenção ou assistência técnica, uma vez que os produtos a serem adquiridos são de natureza consumível e descartável, não exigindo qualquer suporte posterior à entrega. Todavia, o fornecedor deverá garantir a entrega de itens em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, dentro do prazo estipulado e em condições adequadas de transporte e conservação. Será garantida também a substituição dos produtos caso não atendam às especificações do instrumento convocatório.

A solução contempla, ainda, o recebimento fracionado dos produtos, conforme requisições internas, observando o princípio da eficiência administrativa e evitando o acúmulo de materiais nos setores. A execução contratual será acompanhada pelos setores responsáveis, que deverão fiscalizar o cumprimento



das obrigações do fornecedor quanto à qualidade, pontualidade e integridade dos itens entregues.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na execução do certame, a presente contratação será estruturada com base em lotes, ao invés da adjudicação item a item. A divisão dos itens foi realizada com base em critérios técnicos de similaridade de uso, natureza dos produtos e perfil dos fornecedores, resultando em dois lotes:

- Lote 1 – Materiais de Consumo: inclui alimentos, bebidas, itens de copa e cozinha, bem como produtos descartáveis como copos e guardanapos, voltados ao consumo direto de servidores, parlamentares e visitantes;
- Lote 2 – Produtos de Limpeza e Higiene: contempla itens destinados à limpeza, desinfecção, manutenção da higiene dos ambientes e apoio à zeladoria da Câmara.

Tal divisão está amparada nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e visa:

- Permitir a participação de fornecedores especializados por segmento;
- Ampliar a competitividade e evitar restrições à concorrência;
- Facilitar a logística de entrega e o controle contratual por parte da Administração;

A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote está, portanto, tecnicamente justificada e se mostra a alternativa mais vantajosa para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza visa alcançar resultados concretos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Redução de custos e desperdícios, uma vez que o fornecimento será realizado de forma fracionada e sob demanda, o que evita a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou obsolescência de materiais;



- Ampliação da competitividade na licitação, com possibilidade de participação de empresas especializadas em lotes distintos, o que contribui para a obtenção de melhores preços e condições comerciais;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Câmara Municipal, ao permitir que os servidores envolvidos na área de compras e almoxarifado atuem com maior planejamento, controle e organização, otimizando as rotinas de trabalho e reduzindo a frequência de aquisições emergenciais;
- Maior controle e transparência na gestão de materiais, mediante previsão de consumo, rastreabilidade das entregas e facilidade de acompanhamento da execução contratual;
- Aproveitamento racional dos recursos financeiros, ao permitir a aquisição apenas dos itens estritamente necessários ao funcionamento da Câmara, de forma compatível com a sua realidade orçamentária e sem comprometer outras áreas estratégicas da gestão legislativa.

Assim, a solução adotada alinha-se ao planejamento institucional e garante o uso eficiente dos recursos públicos, com foco na sustentabilidade, no controle e na continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de materiais de consumo de limpeza, verifica-se a necessidade de organização do ambiente físico e documental, para recebimento, registro, armazenamento provisório e controle dos materiais a serem fornecidos, de modo a garantir a integridade e a rastreabilidade dos itens durante sua entrada e uso pela Câmara. Ademais, deve-se promover a revisão e atualização das rotinas internas, especialmente no que se refere aos procedimentos de requisição de materiais pelas unidades administrativas, controle de estoque, e alimentação dos sistemas de registros internos, de modo a assegurar a adequada execução contratual e o alinhamento com os objetivos da contratação;

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Declara-se que não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação requer que os materiais a serem adquiridos sejam preferencialmente menos ou não nocivos ao meio ambiente, com eficiência no uso de recursos naturais e, sempre que possível, possuam certificações que atestem a qualidade e segurança do produto, como ISO 10377:2013, ABNT NBR ISO 9001 e selo do INMETRO. Tais exigências visam mitigar impactos



ambientais e promover práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza é adequada, viável e necessária para atender às demandas contínuas da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

A solução proposta demonstra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade, garantindo o fornecimento regular de insumos essenciais ao funcionamento institucional, sem comprometer os recursos públicos.

Com base nas informações levantadas e nos critérios adotados, entende-se que a contratação atende plenamente à necessidade identificada, sendo o instrumento apropriado para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos e legislativos prestados pela Câmara.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de abril de 2025.

SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE JUNIOR
Membro da Comissão de Contratação



ANEXO III – MAPA DE RISCO;

MAPA DE RISCO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade, adequação, certificação e prazos		
RESPONSÁVEL:	Requerente		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações e adequação às exigências.		
RESPONSÁVEL:	Requerente		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Execução deficiente do objeto contratado		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple no que couber, os requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES N° 58/2022. Pesquisar outros processos de contratação semelhantes para mapear cenários compatíveis.		
RESPONSÁVEL:	Requisitante e área técnica		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
RESPONSÁVEL:	Requisitante e área técnica		

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Atraso reiterado na entrega dos materiais e/ou execução inadequada.		
DANO:	Prejuízo à disponibilidade dos materiais.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar o atendimento das especificações desde o início por meio de uma gestão técnica, melhorando o processo continuamente.		
RESPONSÁVEL:	Fiscal do contrato		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Executar possíveis sanções à empresa contratada.		
RESPONSÁVEL:	Fiscal do contrato.		

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



Habimael Vicente Mendonça Silva
Membro da equipe de contratação

Ádna Cléssia Fernandes da Silva
Membro da equipe de contratação

Sérgio Roberto Cavalcanti Junior
Membro da equipe de contratação



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LICITANTE VENCEDOR)

Prezado Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, formulada da seguinte maneira:

RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Declaramos que a validade desta proposta é de () dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado. As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.

Informamos ainda dados da conta bancária da empresa:

Banco:

Conta nº:

Agência:

Telefone para contato:

E-mail:

Atenciosamente,

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal – CPF nº

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURECODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ressalvada a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal – CPF nº _____

**OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do
proponente**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade _____, expedida pelo _____, declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal – CPF nº _____

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal – CPF nº _____

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou Representante Legal – CPF nº _____

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE E A EMPRESA _____.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 11.480.878/0001-98, situada na Rua Joaquim Nabuco no 280 - Centro - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54.705-290, neste ato representado pelo Presidente _____, com endereço funcional acima descrito, doravante simplesmente acima descrito, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº ___/___, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. _____ Fornecedor(es):

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Representante legal: _____

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



FORNECEDOR _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📱 @CAMARAMUNICIPALSLM



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento estará condicionado à emissão da Nota Fiscal correspondente, que deverá ser emitida pela contratada e destinada à contratante. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta jurídica da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a execução, observada a verificação de sua conformidade, conforme estipulado.

8.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, o valor contratado será reajustado, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao Poder Legislativo providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



local, data

Assinaturas

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



Anexo à Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
Representante legal: _____

FORNECEDOR _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ _____

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
Representante legal: _____

FORNECEDOR _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ _____

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM